

ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ANIMAIS**A - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO: Nº. COMPL.: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: CEP: IRFS:

CNPJ/CPF: TELEFONE: E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:

ATIVIDADES EXERCIDAS:**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME:

INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE:

MOTIVO DA INSPEÇÃO:

VERIFICAÇÃO DE TI ()

MONITORAMENTO DE EI ()

DESINTERDIÇÃO ()

ATENDIMENTO À CHAMADO 1746 ()

AÇÃO ANUAL DE CALENDÁRIO (PONTA A PONTA, SHOPPING, ...) ()

INSPEÇÃO PROGRAMADA ()

REINSPEÇÃO ()

ATENDIMENTO A OFÍCIOS ()

EVENTOS ()

OUVIDORIA ()

REQUISITO

CLASSIFICAÇÃO

AVALIAÇÃO NA INSPEÇÃO

B – ITENS DE AVALIAÇÃO GERAL**1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES****1.1 ÁREA EXTERNA:**

1.1.1 Área externa livre de focos de insalubridade, objetos em desuso, lixo, água estagnada, vetores, dentre outros.

N

1.2 ÁREA INTERNA:

1.2.1 Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.

N

1.3 PISO:

1.3.1 Piso de material liso, resistente e de fácil higienização, em adequado estado de conservação e com ralos sifonados e/ou grelhas para facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de pragas/vetores.

N

1.4 TETOS:

1.4.1 Tetos em adequado estado de conservação, liso e de fácil higienização.

N

1.5 PAREDES E DIVISÓRIAS:

1.5.1 Paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, em adequado estado de conservação e de fácil higienização.

N

1.6 PORTAS:

1.6.1 Portas com acabamento liso, ajustadas aos batentes, em adequado estado de conservação e de fácil higienização.

N

1.7 JANELAS E OUTRAS ABERTURAS:

1.7.1 Janelas e outras aberturas com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes e em adequado estado de conservação.

N

1.8 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS :

1.8.1 Apresentam piso, paredes e teto de material liso, resistente e impermeável em bom estado de conservação e higiene e dotado de ralo sifonado com tampa escamoteável. Com ventilação e iluminação adequada e telas milimétricas nas aberturas.	N	
1.8.2 Possuem pia com sabão líquido antisséptico e toalha de papel não reciclado para a higienização das mãos ou qualquer outro método de secagem que não permita a recontaminação das mãos, ambos fixados à parede. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.	I	
1.8.3 Possuem lixeiras com tampas acionadas por pedal e revestidas com sacos apropriados. Coleta frequente dos resíduos.	N	
1.8.4 Instalações sanitárias independentes.	N	
1.8.5 Instalações sanitárias providas de papel higiênico.	N	
1.8.6 Vasos sanitários providos de descarga provocada ou automática, íntegros e em nº suficiente em bom estado de funcionamento e conservação e ligados à rede pública, fossa ou sumidouro. Os vasos sanitários devem possuir assentos com tampa.	N	
1.9 ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA:		
1.9.1 Instalações elétricas e iluminação adequadas e íntegras, sem fiações expostas, com tomadas, interruptores e quadros elétricos devidamente protegidos.	N	
1.10 CLIMATIZAÇÃO:		
1.10.1 Possui climatização instalada, com capacidade para manutenção de conforto térmico aos usuários, em bom estado de conservação e higiene.	N	
1.11 HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES:		
1.11.1 Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.	R	
1.11.2 Produtos de higienização disponíveis e regularizados pelo Ministério da Saúde e armazenados em local adequado no DML.	N	
1.11.3 Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.	N	
1.11.4 Frequência de higienização adequada e existência de registro.	N	
1.12 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:		
1.12.1 Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.	N	
1.12.2 Adoção de medidas preventivas e corretivas adotadas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas.	N	
1.12.3 Ordem de Serviço de Desinsetização e desratização por firma reconhecida/credenciada e na validade.	N	
1.13 ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		
1.13.1 Os reservatórios possuem frequência de higienização no mínimo semestral com certificado emitido por empresa habilitada pelo INEA.	N	
1.13.2 O estabelecimento possui laudo de potabilidade da água de consumo no mínimo semestralmente, exceto para fontes alternativa que deverá ser mensalmente, emitido por laboratório habilitado no INEA.	N	
1.14 MANEJO DOS RESÍDUOS:		
1.14.1 Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, dotados de tampas acionadas sem contato manual, devidamente identificados e higienizados constantemente	N	
1.14.2 Os recipientes de descarte dos resíduos possuem sacos com identificação do tipo de resíduo.	N	
1.15 ESGOTAMENTO SANITÁRIO:		
1.15.1. Rede de esgoto sem vazamento e/ou entupimento.	N	
2. COMÉRCIO DE ANIMAIS		
2.1 COMÉRCIO DE ANIMAIS		
2.1.1. Possui a atividade de comércio de animais.	R	
2.1.2. O responsável técnico presta assistência técnica e sanitária aos animais quando necessário.	N	

2.1.3 Possui recintos destinados à venda, confeccionados de material não sujeito a corrosão, de fundo duplo e móvel, de forma a facilitar a limpeza diária.	N	
2.1.4 Possui espaço adequado para manter os animais, permitindo-lhes os movimentos, bem ventilados, evitando a super população e a presença de espécies diferentes em um mesmo recinto.	N	
2.1.5 Possui manejo adequado com oferta constante de água e alimentos ofertados conforme planejamento nutricional da espécie.	N	
2.1.6 Possui ambientes separados por espécie.	N	
2.1.7 Os animais comercializados em bom estado nutricional, livres de doenças parasitárias e infecciosas.	N	
2.1.8 Possui placa afixada nos recintos dos animais com informações relativas à origem, com respectivo CNPJ, endereço e telefones. O número do Licenciamento Sanitário deverá constar exclusivamente para empresas situadas no município do Rio de Janeiro.	N	

2.2 VENDA DE PEIXES

2.2.1 Mantém sempre as águas limpas, sem turvação, oxigenadas e filtradas por meio mecânico.	N	
--	---	--

2.3 ANIMAIS EXÓTICOS

2.3.1 Os estabelecimentos que exerçam o comércio de animais silvestres/exóticos possuem licença do órgão competente.	N	
2.3.2 Possui recintos adequados as espécies comercializadas.	N	

3. AMBIENTES COLETIVOS

3.1 Os profissionais trabalham com roupas e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados de acordo com a atividade desenvolvida desempenhadas, atentando para raça, porte e espécie do animal.	I	
3.2 Providencia e mantém atualizada a caderneta de imunização dos profissionais de acordo com a atividade desenvolvida.	R	
3.3 Disponibilidade de equipamentos e meios necessários ao transporte, manuseio e condução dos animais, de forma segura.	N	

C – CONSIDERAÇÕES FINAIS

D – CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Compete aos órgãos de vigilância sanitária estaduais e distrital, em articulação com o órgão competente no âmbito federal, a construção do panorama sanitário dos estabelecimentos veterinários mediante sistematização dos dados obtidos nesse item. O panorama sanitário será utilizado como critério para definição e priorização das estratégias institucionais de intervenção

() GRUPO 1 - 76 A 100% de atendimento dos itens

() GRUPO 2 - 51 A 75% de atendimento dos itens

() GRUPO 3 - 0 A 50% de atendimento dos itens

E – RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO

Nome e Matrícula do responsável pela Inspeção

LOCAL:

DATA: ____ / ____ / ____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

IMPRESINDÍVEL - I

Considera-se item IMPRESINDÍVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, que pode influir em grau crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.

NECESSÁRIO - N

Considera-se item NECESSÁRIO aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode influir em grau menos crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.

RECOMENDÁVEL - R

Considera-se RECOMENDÁVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode refletir em grau não crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.

LEGENDA:

S - SIM

N - NÃO

NAP - NÃO APLICADO